Termo de Compromisso FEAM/DGR - PROJETO nº. 151985943/2026

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2026.

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL – COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO NO BIOMA MATA ATLÂNTICA EM ESTÁGIO SECUNDÁRIO MÉDIO E AVANÇADO DE REGENERAÇÃO** , de um lado a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FEAM** , doravante denominada **COMPROMITENTE**, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela **Sra. Kamila Esteves Leal**, Diretora de Gestão Regional, nos termos do Memorando-Circular nº 1/2019/IEF/DG e do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que dispõem sobre as decisões relacionadas às intervenções ambientais e às compensações a elas associadas, e, na qualidade de **COMPROMISSÁRIA**, **VALE S.A.** , neste ato representada por seus representantes legais, **Luis de Souza Breda** e **Daniel Medeiros de Souza**, qualificado no **Anexo I**.

---

**Considerando** que a **COMPROMISSÁRIA**, objetivando a regularização ambiental da supressão de vegetação nativa associada ao empreendimento **"Projeto de Pesquisa Mineral Córrego da Onça"**, atividade enquadrada no código **H-01-01-1** da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, formalizou perante a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM o **Processo Administrativo SLA nº 907/2023**, vinculado ao **Processo SEI de Intervenção Ambiental nº 1370.01.0001799/2023-94**, localizado no município de **Barão de Cocais/MG**;

**Considerando** que o empreendimento foi formalizado na modalidade **Licença Ambiental Concomitante – LAC1**, em fase única de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO), tendo sido considerada a supressão de **0,2631 hectare** de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, correspondente à fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, em estágio médio de regeneração, para implantação de acessos e praças necessários à execução de quatro furos de sondagem geológica;

**Considerando** que a **COMPROMISSÁRIA** formalizou o processo de compensação ambiental previsto na **Lei Federal nº 11.428/2006**, no **Decreto Federal nº 6.660/2008**, na **Lei Estadual nº 20.922/2013**, no **Decreto Estadual nº 47.749/2019** e na **Portaria IEF nº 30/2015**, visando à compensação da supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica decorrente da implantação do empreendimento;

**Considerando** o disposto nos artigos **17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006**, que estabelecem a obrigação de compensação pela supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, observadas as condições e os critérios previstos na legislação aplicável;

**Considerando** o disposto nos artigos **48 e 49, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.749/2019**, que estabelecem os critérios para a compensação por supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, inclusive mediante destinação ao Poder Público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;

**Considerando** que, para atendimento à compensação florestal pela supressão de **0,2631 hectare** de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, a **COMPROMISSÁRIA** propôs a destinação ao Poder Público de **0,5262 hectare**, localizado na **Fazenda Horto Alegria**, atualmente registrada sob a **Matrícula nº 21.860**, correspondente à antiga **Matrícula nº 16.598**, inserida no **Parque Nacional da Serra da Gandarela**, no município de **Ouro Preto/MG**, na bacia hidrográfica estadual do **Rio Piracicaba**, afluente da bacia hidrográfica federal do **Rio Doce**, visando à regularização fundiária da referida Unidade de Conservação;

**Considerando** que esse montante de área destinada a regularização fundiária em Unidade de Conservação de domínio público correspondente à proporção legal de **2:1** prevista na legislação vigente da Mata Atlântica;

**Considerando** que a área destinada à compensação encontra-se inserida no **Parque Nacional da Serra da Gandarela**, Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária, e apresenta cobertura vegetal nativa de **Campo Rupestre Ferruginoso**, entremeado por formações de capões de canga, conforme caracterização constante do Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF;

**Considerando** que consta dos autos declaração emitida em 2022 pela então chefia do Parque Nacional da Serra da Gandarela, documento SEI nº **59256922**, atestando que a área vinculada à Matrícula nº 16.598 se encontra inserida nos limites da Unidade de Conservação e permanece pendente de regularização fundiária.

**Considerando** que o Termo de Compromisso de Compensação Florestal constitui **título executivo extrajudicial**, na forma do § 6º do art. 5º da **Lei Federal nº 7.347/1985**, c/c o inciso IX do art. 784 da **Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil)**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL**, com força de título executivo extrajudicial, mediante as cláusulas e condições seguintes, sob pena das respectivas cominações legais.

---

**As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL, com força de título executivo extrajudicial, mediante as cláusulas e condições seguintes, sob pena das respectivas cominações legais.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer as medidas a serem adotadas pela COMPROMISSÁRIA para cumprimento da compensação florestal decorrente da intervenção em vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração, referente ao Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental SLA nº 907/2023, vinculado ao processo SEI nº

1370.01.0001799/2023-94, relativo ao empreendimento denominado **Projeto de Pesquisa Mineral Córrego da Onça**, localizado no município de Barão de Cocais/MG, mediante a destinação ao Poder Público de área de **0,5262 ha (cinco mil duzentos e sessenta e dois metros quadrados)**, situada no interior do Parque Nacional da Serra do Gandarela, na Fazenda Horto Alegria, município de Ouro Preto/MG, para fins de regularização fundiária da Unidade de Conservação, nos termos do art. 49, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

**2.1** Pelo presente Termo, a COMPROMISSÁRIA compromete-se a:

**2.1.1** Destinar ao Poder Público a área de **0,5262 ha**, localizada no imóvel denominado Fazenda Horto Alegria, objeto da Matrícula nº 21.860, anteriormente registrada sob a Matrícula nº 16.598, situada no interior do Parque Nacional da Serra do Gandarela, no município de Ouro Preto/MG, a título de compensação florestal pela intervenção em vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, conforme abaixo especificado:

**Área de Intervenção**

| Bacia Hidrográfica | Sub-bacia Hidrográfica | Bioma | Fitofisionomia | Estágio de Regeneração | Área (ha) | Município |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Rio Doce | Rio Piracicaba – CH DO2 | Mata Atlântica | Floresta Estacional Semidecidual | Médio | 0,2631 | Barão de Cocais/MG |

**Área de Compensação**

| Bacia Hidrográfica | Sub-bacia Hidrográfica | Bioma | Fitofisionomia | Área (ha) | Imóvel | Unidade de Conservação | Município | Modalidade de Compensação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rio Doce | Rio Piracicaba – CH DO2 | Mata Atlântica | Campo Rupestre Ferruginoso, entremeado por capões de canga | 0,5262 | Fazenda Horto Alegria – Matrícula nº 21.860, anteriormente Matrícula nº 16.598 | Parque Nacional da Serra do Gandarela | Ouro Preto/MG | Destinação de área ao Poder Público para regularização fundiária de Unidade de Conservação, nos termos do art. 49, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.749/2019 |

**2.2** A área destinada à compensação florestal está individualizada por meio de Memorial Descritivo, acompanhado de mapas georreferenciados e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**2.3** O Memorial Descritivo, os mapas georreferenciados e a ART mencionados no item anterior constituirão o Anexo II deste Termo de Compromisso.

**2.4** A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Instrumento no **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais**, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados de sua assinatura, bem como promover a respectiva averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

**2.5** A **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar, no prazo de **90 (noventa) dias** contados da assinatura deste Termo, a matrícula do imóvel contendo a averbação da afetação da área de compensação estabelecidas neste instrumento.

**2.6** A comprovação do cumprimento das obrigações assumidas deverá ser apresentada perante a **FEAM,** por meio do **Processo SEI nº 1370.01.0001799/2023-94**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** cópia da publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado;

**b)** cópia da matrícula do imóvel contendo a averbação da afetação da área de compensação para fins de regularização fundiária das respectiva Unidade de Conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1** O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo necessário ao integral cumprimento das obrigações nele estabelecidas, observado o cronograma previsto para cada obrigação assumida pela **COMPROMISSÁRIA**, especialmente aquelas constantes da Cláusula Segunda, bem como o atendimento das obrigações decorrentes do **Processo Administrativo SLA nº 907/2023** e do **Processo SEI nº 1370.01.0001799/2023-94** e suas condicionantes, extinguindo-se somente após a comprovação de seu cumprimento integral.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

**4.1** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste Termo de Compromisso sujeitará a **COMPROMISSÁRIA** às sanções administrativas previstas na legislação ambiental vigente, especialmente às penalidades aplicáveis pelo descumprimento de condicionantes e obrigações ambientais, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1** As obrigações assumidas neste Instrumento possuem natureza ***propter rem***, vinculando-se às áreas objeto da compensação

ambiental, obrigando a **COMPROMISSÁRIA** e seus sucessores, a qualquer título, até o integral cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2** O presente Termo não exime a **COMPROMISSÁRIA** da obtenção ou manutenção das demais licenças, autorizações, registros, anuências e demais atos administrativos exigidos pela legislação ambiental e demais normas aplicáveis.

**5.3** Eventuais alterações relativas às áreas destinadas às compensações ambientais somente poderão ocorrer mediante prévia análise e aprovação da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, observada a legislação aplicável.

**5.4** A eventual tolerância da **COMPROMITENTE** quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo não implicará novação, renúncia de direitos ou alteração das obrigações pactuadas.

**5.5** Permanecem válidas todas as obrigações assumidas até sua efetiva comprovação perante a FEAM, independentemente da emissão de licença ambiental, renovação, transferência de titularidade ou encerramento das atividades do empreendimento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

**6.1** As partes elegem o foro da **Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXOS

**Anexo I** – Qualificação dos signatários.

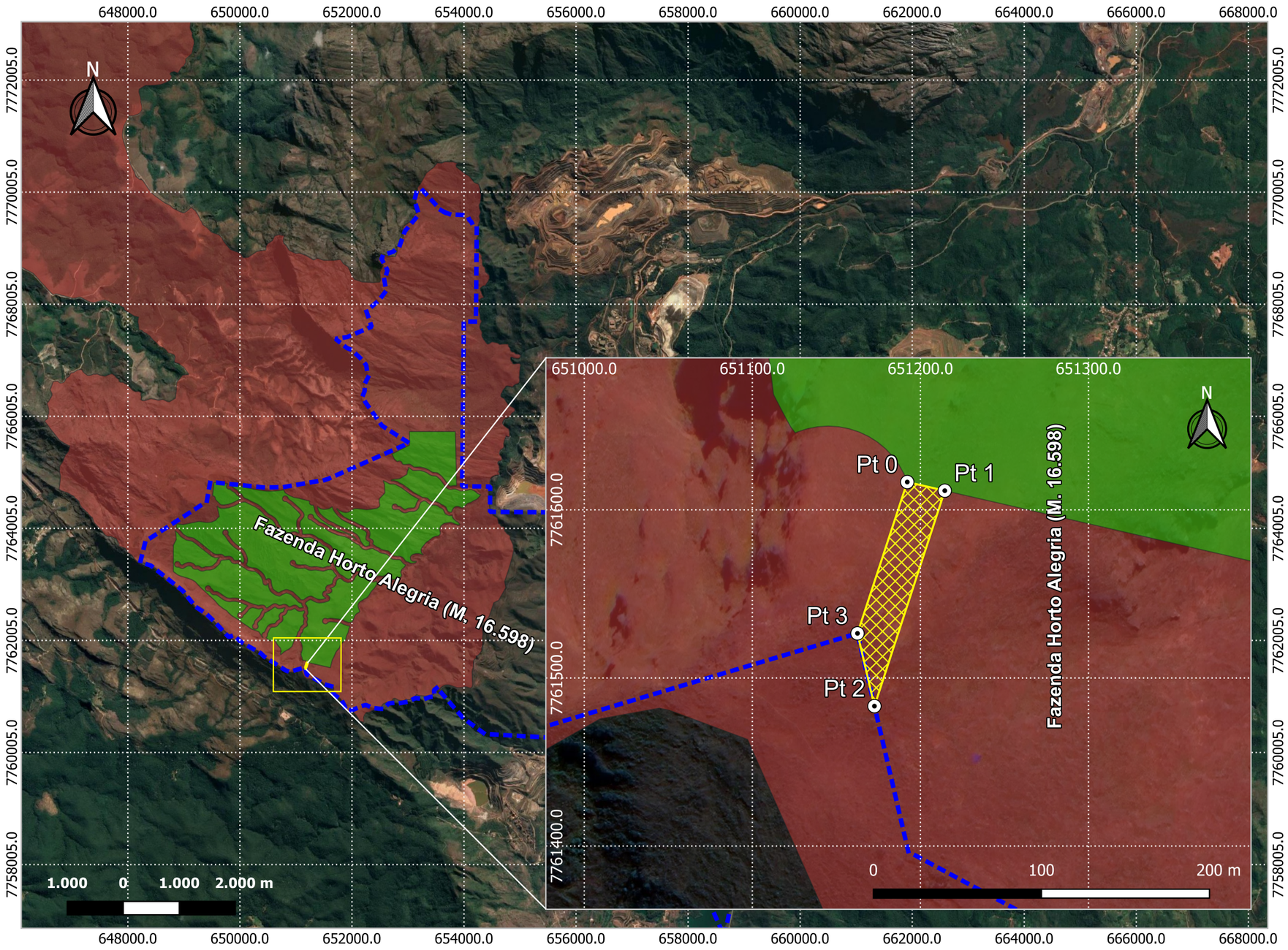
**Anexo II** – Memorial Descritivo, Mapas Georreferenciados e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS DE SOUZA BREDA**, **Usuário Externo**, em 28/10/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

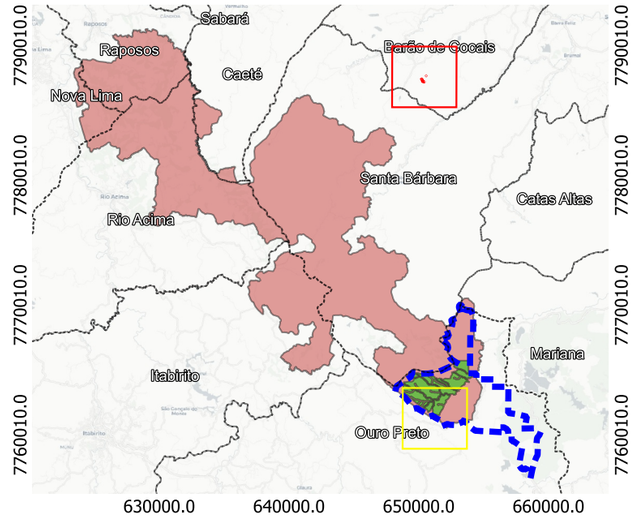
Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MEDEIROS DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 28/10/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal**, **Diretora**, em 04/11/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151985943** e o código CRC **A862497B**.




LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL EM RELAÇÃO AO PARNA GANDARELA




LOCALIZAÇÃO DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL EM RELAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS




**LEGENDA**

- Área Diretamente Afetada - ADA
- Reserva Legal do Imóvel
- Propriedade Vale S.A. (M. 16.598)
- Compensação Florestal - Artigo 17 (0,2634 ha)
- PARNA Gandarela

| | |
|---|---|
| Cliente: | **VALE S.A.** |
| Projeto: | **PESQUISA MINERAL CÓRREGO DA ONÇA** |
| Título: | **ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL DO ARTIGO 17 (MATA ATLÂNTICA)** |
| Base cartográfica: JCM Meio Ambiente e Mineração, 2022. | Dados Técnicos: Projeção Universal Transversa de Mercator Datum: SIRGAS 2000 Zona 23S |
| Execução: **Janeiro/2023 - André Pinheiro** | Escala aproximada: **1:80000** / Formato/ Orientação: **A3/ Horizontal** |
| Resp. Técnico: **André Pinheiro CREA: MG-237350/D** | Assinado de forma digital por André César Pinheiro DN: cn=André César Pinheiro, o=JCM Meio Ambiente e Mineração, email=andre.pinheiro@jcmmeioambiente.com.br, c=BR Dados: 2023.01.13 14:58:33 -03'00' |

Anexo_II TCCF (1519986146) SEI 1370.01.0001799/2023-94 / pg. 4

# M E M O R I A L  D E S C R I T I V O

| | | | |
|---|---|---|---|
| Imóvel: | **Fazenda Horto Alegria - 17** | | |
| Proprietário: | **VALE S.A** | | |
| CNPJ: | **33.592.510/0001-54** | Município: | **Ouro Preto** |
| Comarca: | **Ouro Preto** | UF: | **Minas Gerais** |
| Registro: | **M. 16.598** | Código do Incra: | **431.150.280.470-7** |
| Área (ha): | **0,2634** | Perímetro (m): | **297,11** |

Norte: **Fazenda Horto Alegria**
Sul: **Fazenda Horto Alegria**
Sudoeste: **Fazenda Tapera, Fazenda da Ajuda, Fazenda Paiol (Floresta Estadual uaimii)**
Leste: **Fazenda Horto Alegria**
Oeste: **Fazenda Horto Alegria**

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice Pt0**, de coordenadas **N 7761616.5546 m e E 651192.2039 m**, **Datum SIRGAS 2000** com **Meridiano Central -45**, localizado a noroeste (limite superior esquerdo) **da área a ser desmembrada**, dentro da mesma **Fazenda Horto Alegria**, **Código INCRA 431.150.280.470-7**, dentro dos limites da Fazenda Horto Alegre, segue confrontando com **Fazenda Horto Alegre** sentido nordeste, com os seguintes azimute plano e distância: **102°56'48.62" e 22,92m**; até o vértice, de coordenadas , e , (**limite nordeste da área a ser desmembrada**), na **Fazenda Horto Alegre**, segue confrontando com a **Fazenda Horto Alegre**, no sentido sul com os seguintes azimute plano e distância: **198°05'23.44" e 134,85m**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7761483.2360 m e E 651172.6727 m**; (limite sudeste) da **Fazenda Horto alegre, Fazenda Tapera, Fazenda da Ajuda e Fazenda Paiol (Floresta Estadual uaimii) – Incra: 431.184.011.290-0,** segue confrontando com **Fazenda Horto alegre**, **Fazenda Tapera, Fazenda da Ajuda e Fazenda Paiol (Floresta Estadual uaimii) – Incra: 431.184.011.290-0**, com os seguintes azimute plano e distância: **346°52'52.82" e 44,43m**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7761526.5053 m e E 651162.5888 m**; (limite sudoeste) da **Fazenda Tapera, Fazenda da Ajuda, Fazenda Paiol (Floresta Estadual uaimii/) – Incra: 431.184.011.290-0 /Fazenda Horto Alegre - Incra:431.150.280.470-7**, segue confrontando com a **Fazenda Horto Alegre**, com os seguintes azimute plano e distância: **18°12'17.54" e 94,79m**; até o vértice **Pt0** novamente, de coordenadas **N 7761616.5546 m e E 651192.2039 m**, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º W.Gr., tendo como DATUM Horizontal SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

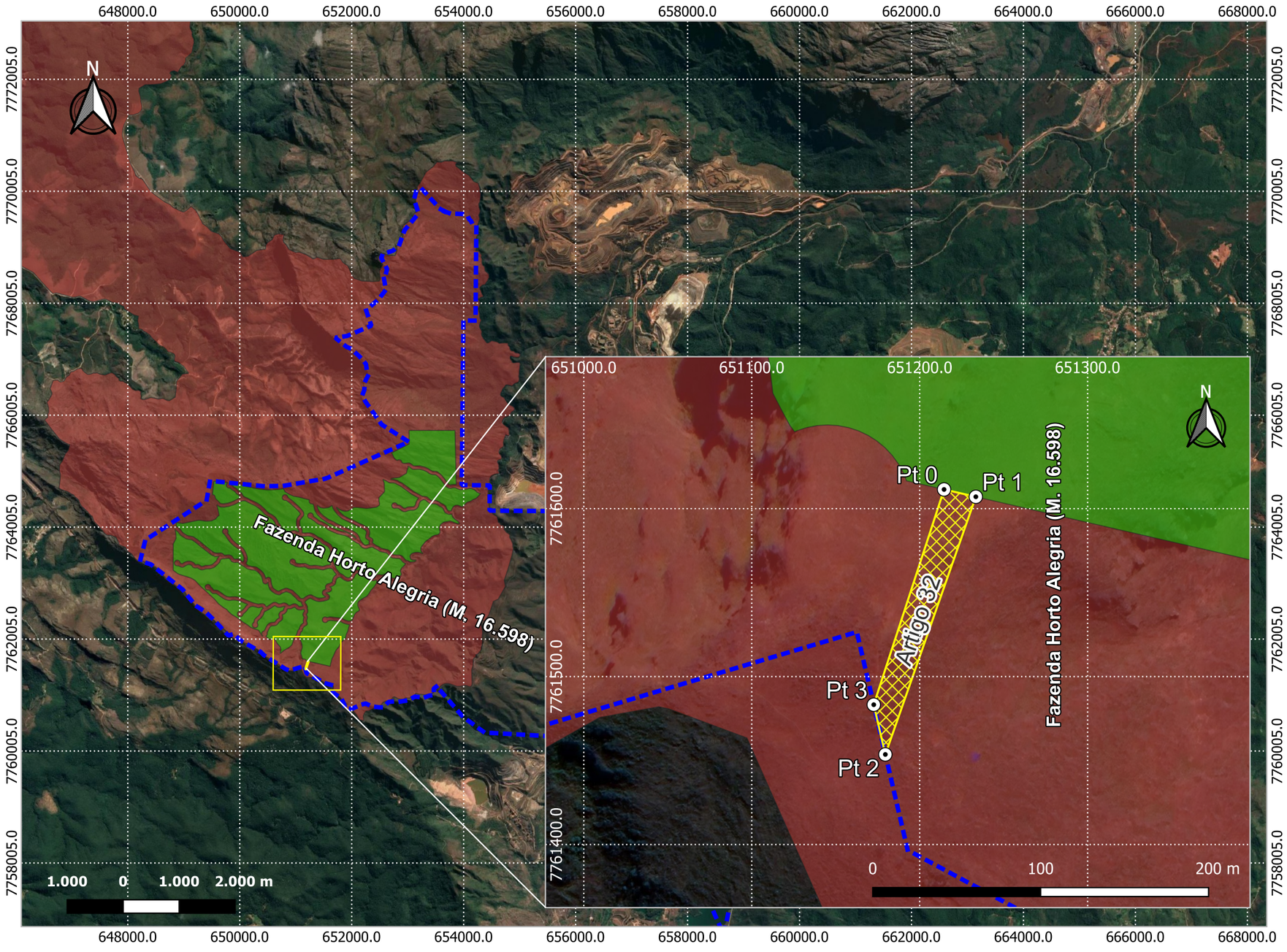

Anexo II TCCF (151986146) SEI 1370.01.0001799/2023-94 / pg. 5

Barão de Cocais/MG, 13 de outubro 2026.

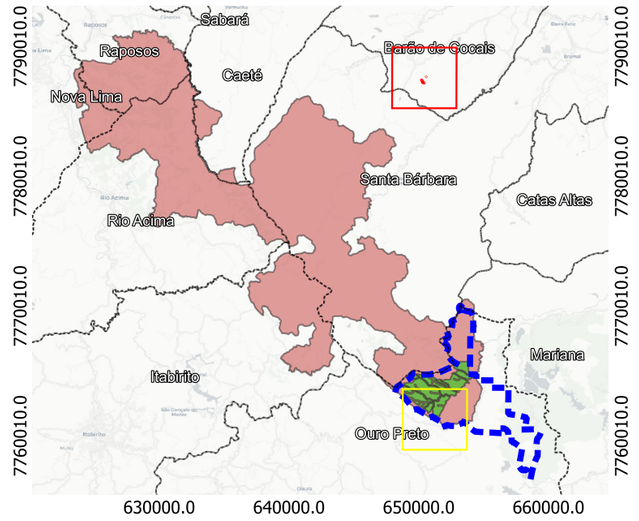
Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE CESAR PINHEIRO
Data: 13/10/2026 16:11:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Resp. Técnico: André César Pinheiro
Engenheiro Florestal – CREA MG 237350/D




LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL EM RELAÇÃO AO PARNA GANDARELA




LOCALIZAÇÃO DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL EM RELAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS




**LEGENDA**

- Área Diretamente Afetada - ADA
- Reserva Legal do Imóvel
- Propriedade Vale S.A. (M. 16.598)
- Compensação Florestal - Artigo 32 (0,2632 ha)
- PARNA Gandarela

| | |
|---|---|
| Cliente: | **VALE S.A.** |
| Projeto: | **PESQUISA MINERAL CÓRREGO DA ONÇA** |
| Título: | **ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL DO ARTIGO 32 (MATA ATLÂNTICA)** |
| Base cartográfica: JCM Meio Ambiente e Mineração, 2022. | Dados Técnicos: Projeção Universal Transversa de Mercator Datum: SIRGAS 2000 Zona 23S |
| Execução: **Janeiro/2023 - André Pinheiro** | Escala aproximada: **1:80000** / Formato/ Orientação: **A3/ Horizontal** |
| Resp. Técnico: **André Pinheiro** **CREA: MG-237350/D** | Assinado de forma digital por André César Pinheiro DN: cn=André César Pinheiro, o=JCM Meio Ambiente e Mineração, email=andre.pinheiro@jcmmeioambiente.com.br, c=BR Dados: 2023.01.13 14:57:53 -03'00' |

Anexo_II TCCE (151986146) SEI 1370.01.0001799/2023-94 / pg. 7

# M E M O R I A L D E S C R I T I V O

| | | | |
|---|---|---|---|
| Imóvel: | **Fazenda Horto Alegria - 32** | | |
| Proprietário: | **VALE S.A** | | |
| CNPJ: | **33.592.510/0001-54** | Município: | **Ouro Preto** |
| Comarca: | **Ouro Preto** | UF: | **Minas Gerais** |
| Registro: | **M. 16.598** | Código do Incra: | **431.150.280.470-7** |
| Área (ha): | **0,2632** | Perímetro (m): | **347,46** |

Norte**: Fazenda Horto Alegria**
Sul**: Fazenda Horto Alegria**
Sudoeste**: Fazenda Tapera, Fazenda da Ajuda, Fazenda Paiol (Floresta Estadual uaimii)**
Leste**: Fazenda Horto Alegria**
Oeste**: Fazenda Horto Alegria**

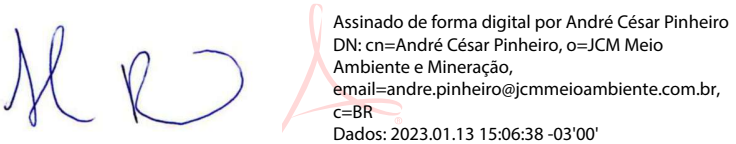
Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice Pt0**, de coordenadas **N 7761611.42 m e E 651214.54 m**, **Datum SIRGAS 2000** com **Meridiano Central -45**, localizado a noroeste (limite superior esquerdo) **da área a ser desmembrada**, dentro da mesma **Fazenda Horto Alegria**, Código **INCRA 431.150.280.470-7**, dentro dos limites da Fazenda Horto Alegre, segue confrontando com **Fazenda Horto Alegre** sentido leste, com os seguintes azimute plano e distância: **102°56'48.62"** e **19,41m**; até o **vértice Pt1**, de coordenadas **N 7761607.0691 m e E 651233.4645 m**; (**limite nordeste da área a ser desmembrada**), na **Fazenda Horto Alegre**, segue confrontando com a **Fazenda Horto Alegre**, com os seguintes azimute plano e distância: **199°20'57.24" e 162,64 m**; até o **vértice Pt2**, de coordenadas **N 7761453.6121 m e E 651179.5766 m**; (limite sudeste) da **Fazenda Horto alegre**, **Fazenda Tapera**, **Fazenda da Ajuda** e **Fazenda Paiol (Floresta Estadual uaimii)** – **Incra: 431.184.011.290-0**, segue confrontando com **Fazenda Horto alegre**, **Fazenda Tapera**, **Fazenda da Ajuda** e **Fazenda Paiol (Floresta Estadual uaimii)** – **Incra: 431.184.011.290-0**, com os seguintes azimute plano e distância: **346°52'52.82" e 30,42 m**; até o **vértice Pt3**, de coordenadas **N 7761483.2360 m e E 651172.6727 m**; (limite sudoeste) da **Fazenda Tapera, Fazenda da Ajuda, Fazenda Paiol (Floresta Estadual uaimii/) – Incra: 431.184.011.290-0 /Fazenda Horto Alegre - Incra:431.150.280.470-7**, segue confrontando com a **Fazenda Horto Alegre**, com os seguintes azimute plano e distância: **18°05'23.44" e 134,85 m**; até o **vértice Pt0** novamente, de coordenadas **N 7761611.4188 m e E 651214.5442 m**, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º W.Gr., tendo como DATUM Horizontal SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Anexo II TCCF (151986146) SEI 1370.01.0001799/2023-94 / pg. 8

Barão de Cocais/MG, 13 de janeiro 2023.




Resp. Técnico: André César Pinheiro
Engenheiro Florestal – CREA MG 237350/D

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20221686677**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ANDRE CESAR PINHEIRO**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

RNP: **1418167312**

Registro: **MG0000237350D MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **JCM MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA** CPF/CNPJ: **31.511.539/0001-39**

**AVENIDA Getúlio Vargas** Nº: **640**

Complemento: **Sala 33** Bairro: **Centro**

Cidade: **BARÃO DE COCAIS** UF: **MG** CEP: **35970000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:

Valor: **R$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**OUTROS RODOVIA VICINAL DE BARÃO DE COCAIS A MINA DO BAÚ** Nº: **S/N**

Complemento: **ZONA RURAL** Bairro: **DISTRITO DE SOCORRO**

Cidade: **BARÃO DE COCAIS** UF: **MG** CEP: **35970000**

Data de Início: **08/12/2022** Previsão de término: **08/12/2023** Coordenadas Geográficas: **-19.972626, -43.541274**

Finalidade: **AMBIENTAL** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **VALE S.A.** CPF/CNPJ: **33.592.510/0453-36**

**4. Atividade Técnica**

| 8 - Consultoria | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 25 - Coordenação > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.16 - DE INVENTÁRIO FLORESTAL | 1,00 | un |
| 25 - Coordenação > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.6 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL | 1,00 | un |
| 25 - Coordenação > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.3 - DE CARACTERIZAÇÃO FITOSSOCIOLÓGICA | 1,00 | un |
| 25 - Coordenação > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > EDAFOLOGIA > #39.2.5 - DE USO ATUAL DOS SOLOS | 1,00 | un |
| 25 - Coordenação > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.2 - CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO | 1,00 | un |
| 25 - Coordenação > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.9 - IDENTIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS | 1,00 | un |
| 25 - Coordenação > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.7 - PROGNÓSTICO AMBIENTAL | 1,00 | un |
| 25 - Coordenação > MEIO AMBIENTE > RECUPERAÇÃO AMBIENTAL > DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL > #7.4.1.5 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração e Coordenação Técnica dos Estudos do Meio Biótico Flora do EIA/RIMA vinculado ao Projeto Córrego da Onça - Estudos Ambientais: Projeto de Intervenção Ambiental - PIA; Projeto de Recomposição de Área Degradada ou Alterada ? PRADA e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD; Projeto Executivo de Compensação Florestal - PECF.

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução n° 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: BxzY6
Impresso em: 20/12/2022 às 17:40:36 por: , ip: 200.25.52.198

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20221686677**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ANDRE CESAR PINHEIRO - CPF: 092.844.886-05**

Barão de Cocais, 20 de dezembro de 2022

Local data

**JCM MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 31.511.539/0001-39**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **16/12/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8600000192**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: BxzY6
Impresso em: 20/12/2022 às 17:40:37 por: , ip: 200.25.52.198